

## **OS AVANÇOS DAS MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO DIANTE AS LUTAS ENFRENTADAS**

### ***THE ADVANCES OF WOMEN IN THE JOB MARKET AFTER THE STRUGGLES FACED***

**FARIA, Camila Dos Anjos De<sup>1</sup>; MANGUCI, Doraci Batista De Tolêdo<sup>2</sup>**

#### **RESUMO**

O objetivo deste trabalho é argumentar sobre os avanços das mulheres no mercado de trabalho diante as lutas enfrentadas. Bem como, analisando o processo da mulher em sua rotina de trabalho, os desafios enfrentados na educação, preconceito, Igualdade de gênero, os avanços das mulheres em cargos que até então não eram aceitas, a luta pelos direitos humanos alcançados pelas mulheres diante da sociedade. Visto que, as mulheres exercem atividades no mercado de trabalho, entretanto é preciso analisar se esses cargos estão sendo igualados em relação ao homem. Pois, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal brasileira de 1988; refere que todos são iguais perante a lei. Onde se descreve sobre a igualdade de gênero. Desse modo, deve ser analisada a igualdade entre homens e mulheres, a respeito dos mesmos direitos e obrigações. Com o intuito, de que a desigualdade não impeça as mulheres desenvolverem sua capacidade em diversas áreas do conhecimento e liderança. Portanto, este assunto é de extrema importância na valorização da mulher na busca por direitos de igualdade, pois há de se conquistar novos percursos. Ao utilizar uma linguagem simples, prática e acessível, este foi elaborado para que todos possam desfrutar do conteúdo exposto da valorização e capacidade que a mulher possui no mercado de trabalho. O tema trabalhado, pode incentivar outras mulheres na busca pela valorização igualitário ao homem. Para estimular a voz ativa e liderar seus propósitos, dessa forma ampliando a visão de liderança em direção a um mundo justo e solidário.

**Palavras-chave:** Educação. Preconceito. Igualdade de gênero. Trabalho.

#### **ABSTRACT**

*The objective of this work is to argue about the advances of women in the job market in light of the struggles they face. As well as, analyzing the process of women in their work routine, the challenges faced in education, prejudice, gender equality, the advances of women in positions that until then were not accepted, the fight for human rights achieved by women in society. Since women carry out activities in the job market, however, it is necessary to analyze whether these positions are being equalized in relation to men. Because, according to article 5, item I, of the Brazilian Federal Constitution of 1988; states that everyone is equal before the law. Where gender equality is described. Therefore, equality between men and women must be analyzed, regarding the same rights and obligations. With the aim that inequality does not prevent women from developing their potential in different areas of knowledge and leadership. Therefore, this subject is extremely important in valuing women in the search for equality rights, as new paths must be achieved. By using simple, practical and accessible language, this was prepared so that everyone can enjoy the exposed content of the value and capacity that women have in the job market. The topic discussed can encourage other women in the search for equal appreciation to men. To encourage active voice and lead your purposes, thus expanding the vision of leadership towards a fair and supportive world.*

**Key words:** Education. Preconception. Gender equality. Job.

---

<sup>1</sup> Aluna do 9º período do Curso de Direito, Centro Universitário - FacUnicamps.  
E-mail: camiladosanjosdefaria@gmail.com

<sup>2</sup> Professora Mestre, do Curso de Direito Societário: Títulos de Crédito e Contratos Mercantis FacUnicamps. E-mail:

## 1. INTRODUÇÃO

Os avanços das mulheres no mercado de trabalho diante as lutas enfrentadas. Tendo em vista, que as mulheres exercem atividades no mercado de trabalho, entretanto é preciso analisar se esses cargos ocupados estão sendo igualados em relação ao homem. Pois, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal brasileira de 1988; refere que todos são iguais perante a lei. Onde se descreve sobre a igualdade de gênero. Desse modo, deve ser analisada a igualdade entre homens e mulheres, a respeito dos mesmos direitos e obrigações que está disposto na Constituição de 1988.

Diante desse, vale ressaltar que a questão da mulher na desigualdade salarial de gênero, a procura pela educação, as dificuldades no trabalho e o preconceito. No entanto, foi no período da segunda guerra mundial entre 1939 e 1945, durante a Revolução Industrial, que as mulheres tiveram a oportunidade de trabalhar nas fábricas operando máquinas. Visto que, a mulher começa a garantir o seu espaço no mercado de trabalho, ocupando cargos que até então eram ocupados por homens.

Conforme Kellen Barreto, (2023), "na dimensão política, 39,91% das pessoas revelaram preconceito de gênero e acreditam que mulheres não são tão boas políticas como os homens ao desempenharem a função. Além disso, também acreditam que as mulheres possuem menos direitos do que os homens." Diante do exposto, demonstra haver muitos preconceitos, que ainda desacredita que mulheres podem exercer os mesmos cargos no trabalho e direitos. Visto que, a desigualdade e o preconceito impedem que mulheres ofereçam e desenvolvam seu potencial em diversas áreas do conhecimento e liderança.

Desse modo, após o surgimento do feminismo, essa temática passou a ser amplamente debatida e alguns avanços já aconteceram, mas ainda há de se conquistar novos percursos. A luta das mulheres por liberdade, igualdade e participação na política tem feito parte de sua construção histórica, sempre em busca do respeito da sociedade. Assim nota-se a necessidade em que ambos precisam ter conformidade e possam esta obtendo, oportunidades que podem ser vistas igualmente em um mesmo cargo, é preciso refletir e avaliar.

A problemática da pesquisa pauta na seguinte questão: A desigualdade de gênero em relação a valorização igualitária ao homem em evolução dos últimos anos, ainda permanece ? Há preconceitos machistas, que ainda recusam aceitar a igualdade salarial da mulher perante o

trabalho? Mesmo exercendo os mesmos cargos não recebem semelhantes valores salariais? Quais os avanços devem ser alcançados pelas mulheres no mercado de trabalho diante a sociedade?

Neste estudo, apresenta como objetivo geral analisar o processo da mulher em sua rotina de trabalho, verificando as condições que enfrentam. Como objetivo específico a) compreender a luta pelos direitos das mulheres diante a sociedade; b) observar o desempenho da mulher em sua rotina de trabalho; c) estudar os desafios enfrentados na educação, preconceito, Igualdade de gênero; d) trazer os avanços das mulheres em cargos que até então não eram aceitas; e) constar a luta pelos direitos humanos alcançados pelas mulheres; f) apresentar a diferença salarial.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 A luta pelos direitos das mulheres diante a sociedade**

Os desafios não são de hoje, as lutas, as conquistas do gênero feminino no mercado de trabalho. Conforme, Carolina Fragoso (2021), em seu artigo a evolução da mulher no mercado de trabalho, " Isso começou de fato com as I e II Guerras Mundiais (1914 – 1918 e 1939 – 1945, respectivamente), quando os homens iam para as frentes de batalha e as mulheres passavam a assumir os negócios da família e a posição dos homens no mercado de trabalho."

No entanto, para Carolina Fragoso (2021), após os homens terem que ir para a guerra, com as dificuldades enfrentadas, a mulher se viu diante de uma situação, onde teria que assumir o papel do chefe da família, iniciando assim o seu trabalho no mercado de trabalho.

De acordo com LUZ (S/D), em seu artigo a evolução da mulher no mercado de trabalho, cita Adriana Reis de Araújo e Tânia Fontenele Mourão (2012), " no discurso operário, as operárias eram vistas como futuras mães, educadoras, que não pertenciam ao mundo do trabalho, companheiras, mas não como inteiramente operárias ".

Para Adriana Reis de Araújo e Tânia Fontenele Mourão (2012), a mulher não era vista com um cargo exercendo atividades no mercado de trabalho, visto que, estavam mais expostas à dedicação do lar familiar.

Segundo, Gabriela Fujita, (2015), " [...] Quando os sobreviventes da Segunda Guerra retornaram para casa, uma parte da mão de obra feminina foi desprezada; a outra parte pôde manter seus postos de trabalho, embora ganhando menos e em funções tidas como inferiores às dos homens ".

Portanto, para Gabriela Fujita, (2015), as mulheres passaram por dificuldades, no qual foram alienadas na situação em que eram expostas em seus postos de trabalho, tendo em vista os meios desiguais na produção de serviços. No entanto, procuravam buscar seu lugar social, pois passaram por exploração capital do trabalho, em virtude de serem tratadas com indiferença diante as atividades de produção de serviços.

Certamente, a luta pelos direitos das mulheres diante a sociedade, em meio ao grupo social que priorizava a mulher exercer apenas a atividade de cuidado do lar, mesmo com os preconceitos se impõem em uma nova contemporaneidade, em virtude do processo da mulher em sua rotina de trabalho encarando novos desafios em busca de um mundo justo e solidário.

## **2.2 O processo da mulher em sua rotina de trabalho**

Na contemporaneidade as mulheres recebem salários menores que os homens desempenhando as mesmas funções e realizam mais trabalho não remunerado, ficando a cargos do trabalho reprodutivo e do ambiente privado conhecido como dupla jornada ao cuidado de serviços domésticos, familiares e do trabalho remunerado. Segundo, Clara Zetkin (2007), no trabalho as mulheres recebiam baixos salários por discriminação.

De acordo com Clara Zetkin, assim no plano laboral, a desregulamentação das relações laborais, o desemprego, o fecho de empresas e a generalização dos vínculos laborais assentes no objectivo de maximização do lucro à custa da desvalorização do trabalho reflectem-se em mais baixos salários das mulheres e as discriminações salariais [...] (ZETKIN, 2007, p.19)

Conforme, Glauca de Lima Dalonso (2008), em seu artigo trabalhadoras brasileiras e a relação com o trabalho: trajetórias e travessias, cita Rago (2000), apresentando que mesmo as mulheres estando com seus direitos efetivados, ainda desenvolve dificuldades em suas habilidades, proporcionando uma dupla jornada de trabalho, entre conciliar o trabalho fora e os afazeres domésticos.

O trabalho da mulher fora de casa destruiria a família, tornaria os laços familiares mais frouxos e a educação infantil seria prejudicada, já que as crianças cresceriam sem a constante vigilância das mães. As mulheres deixariam de ser mães dedicadas e esposas carinhosas, se trabalhassem fora do lar, assim como poderiam deixar de se interessar pelo casamento e pela maternidade.” (RAGO, 2000, p. 585).

Clarice Lispector coaduna com Rago (2000), porém aduz que " A mulher moderna estuda, trabalha, de modo que as suas faculdades sejam despertadas e desenvolvidas, para constituir seu lar guiando de maneira consciente a formação dos seus filhos " (LISPECTOR, 2005, p. 51).

Conforme traz a Constituição Federal (1988), dos direitos iguais entre homens e mulheres artigo 5º, inciso I, a mulher deve ter a liberdade de escolha em poder estudar, trabalhar e formar uma família tendo o cuidado na formação dos seus filhos, estando presente mesmo com outras ocupações, o que não a impede de realizar seus objetivos obtendo cada vez mais conhecimentos.

Portanto, o processo da mulher em sua rotina de trabalho, apesar de desempenhar as mesmas funções e realizarem mais trabalho não remunerado, fica a cargo do trabalho reprodutivo e do ambiente privado. Entretanto, os desafios enfrentados na educação se tornam mais um avanço das mulheres.

### **2.3 Os desafios enfrentados na educação: Preconceito e Igualdade de gênero**

De acordo com o site Tree (2022), " Em 1827 as mulheres foram autorizadas a ingressar nos colégios para estudar além da escola primária ". Entretanto, antes não era permitido às mulheres estudar, apenas os homens tinham esse direito. Pois a mulher era vista na sociedade como dona de casa.

Segundo o site supracitado Tree (2022), " Se em 1827 as mulheres puderam dar continuidade aos estudos, somente em 1879 ocorreu o acesso à educação superior". Logo, as mulheres conquistam o acesso à educação superior, por meio de seu esforço e dedicação.

O preconceito, descrito por Léa Calil (2007), com objetivo de analisar que o trabalho é uma fonte de renda que muitas mulheres necessitam, mas a desigualdade e o preconceito impedem que mulheres ofereçam e desenvolvam seu potencial em diversas áreas do

conhecimento e liderança que são classificadas como masculinas. “ Segundo Léa Calil, neste panorama em que se desenhavam diferenças sociais cada vez mais nítidas, fica fácil detectar diferentes postos de trabalho oferecidos às mulheres, em uma relação direta com o lugar social que ocupam ” [...] (CALIL, 2007, p.33).

A igualdade de gênero, previsto na Constituição Federal (1988), no artigo 5º, inciso I, assegura a todos os indivíduos os mesmos direitos e obrigações. Entretanto, mesmo diante de um direito constitucional, trata-se de uma luta incessante, que infelizmente é de se observar o preconceito sobre a mulher por lutar pelos seus direitos na sociedade. Uma das primeiras conquistas, foi na educação onde até então, só lhe era permitido o básico.

De acordo com Alexis Gabriel Madrigal, (2017), em seu artigo perspectiva histórica dos direitos da mulher e a igualdade entre gêneros no Brasil, cita Sidney Francisco Reis dos Santos, (2006), " Apenas em 1879 o governo brasileiro possibilitou às mulheres cursarem o ensino de terceiro grau, mas as que buscavam este caminho estavam sujeitas ao preconceito social, por seu comportamento contra a natureza ". (SANTOS, 2006, p.119).

Conforme Santos (2006), as mulheres tiveram a oportunidade de estudo em 1879, no ensino de terceiro grau, porém mesmo estando progredindo com seus direitos, estavam sujeitas ao preconceito da sociedade, pois não se considerava um comportamento correto para a sua natureza.

Após as mulheres se tornarem aos poucos profissionais em determinada área de estudo, têm exercido posições de poder nas organizações brasileiras nos últimos anos, estando cada vez mais presente no mercado de trabalho. Visto que, os avanços das mulheres e suas conquistas vêm se progredindo.

## **2.4 Os avanços das mulheres e suas conquistas**

Em virtude, do artigo 7º, inciso XXX da Constituição Federal (1988), descreve sobre a proibição de diferença de salário, tendo em vista que as mulheres possuem os mesmos direitos salariais sem distinção. Ademais, a Lei nº 5.452/43, artigo 377º, da Consolidação das Leis do Trabalho, ressalta que não se justifica a redução de salário em hipótese alguma ao trabalho das mulheres.

Conforme o site do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, (S/D), Primeiro partido feminista no Brasil. " Partido Republicano Feminino foi fundado pela sufragista Leolinda de Figueiredo Daltro em dezembro de 1910 no Rio de Janeiro e tinha como objetivo mobilizar as mulheres na luta pelo direito ao voto ". Portanto, em 1910, o primeiro Partido Republicano Feminino na política foi criado, com objetivo de conquistar o direito ao voto e à emancipação feminina.

De acordo com Thiago Fagundes e Rafael Teodoro (2021) "As mulheres brasileiras conquistaram o direito de votar em 24 de fevereiro de 1932, por meio do Decreto 21.076, do então presidente Getúlio Vargas, que instituiu o Código Eleitoral". No entanto, a posição da mulher na política passou a ser amplamente debatida e alguns avanços começaram como o direito ao voto reconhecido pelas mulheres.

Em conformidade com os autores supracitados Thiago Fagundes e Rafael Teodoro (2021) "Em 1933, houve eleição para a Assembleia Nacional Constituinte, e as mulheres puderam votar e ser votadas pela primeira vez. A Constituinte elaborou uma nova Constituição, que entrou em vigor em 1934, consolidando o voto feminino [...]". Visto que, em 1933, as mulheres exerceram seu direito pela Assembleia Nacional Constituinte de votar e ser votada. Logo, em 1934, foi elaborada uma nova Constituição, certificando o voto feminino, entretanto, ainda há uma longa jornada a ser percorrida pelos direitos humanos.

## **2.5 Direitos humanos**

Conforme apresenta os Direitos humanos a declaração universal de 1948, foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Sua função é proteger as pessoas contra a discriminação, garantindo a liberdade e dignidade da sociedade. Em princípio conforme o site Tree (2022), " Foi por meio do jornal Quilombo, vida, problemas e aspirações do negro que a questão das mulheres negras foi abordada na época, em um retrato que foi o início das mobilizações de gênero e raça no Brasil ". Portanto, deve se dar importância nas conquistas realizadas pelas mulheres, como por exemplo a mobilização de mulheres negras em 1940, publicado no jornal Quilombo, vida, abordando o assunto sobre os problemas e aspirações enfrentados, sendo um modelo de movimentação e raça no Brasil.

De acordo com o site Tree (2022), " Em 1962 foi permitido que mulheres casadas não precisassem mais da autorização do marido para trabalhar. [...] ". No entanto, as mulheres casadas não precisavam conceder a autorização do marido para trabalhar, diante da criação do estatuto da mulher casada. Logo, em caso de separação passaram a ter o direito da herança e a guarda dos filhos. Segundo o site Tree (2022), " O divórcio tornou-se uma opção legal no Brasil ". Bem como, em 1977, foi aprovada a Lei do Divórcio, reconhecendo-se no Brasil como uma opção legal. De acordo com o site Tree (2022), comemora-se no dia 5 de setembro o Dia Internacional da Mulher Indígena. A data foi criada em 1983 para registrar publicamente o enfrentamento e a luta da mulher indígena pela sobrevivência ". Contudo, se tornou comemorativo o dia internacional da Mulher Indígena, tendo como conceito a sobrevivência e a luta da mulher indígena.

Conforme o site Tree (2022) " Aproximadamente 450 mulheres negras promoveram diversos eventos em diferentes estados do Brasil para debater questões do feminismo negro". Diante disso em 1988, foi realizado o primeiro encontro nacional de mulheres negras de diferentes estados do Brasil, para promover a importância do feminismo negro. De acordo com o site Tree (2022), assim, a partir da Lei nº 13.718/2018 o assédio passa a ser considerado crime no Brasil. Portanto, em 2021 foi criada a Lei 14.192/2021, para estabelecer normas a prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nas eleições e durante o exercício de direitos políticos e de funções públicas.

De acordo com o Senado Federal, (2023), Lei 14.611/2023, ordena sobre a igualdade salarial entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, autorizado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Essa lei dispõe sobre a importância das empresas serem transparentes nos valores salarial sendo iguais entre mulheres e homens que estão ocupando o mesmo cargo, visto que caso seja descumprido serão penalizadas a pagarem multa.

## **2.6 A diferença salarial: Homens e Mulheres**

De acordo com Darlan Alvarenga, (2022), apresentado no site [g1.globo.com](http://g1.globo.com), a diferença salarial no Brasil as mulheres ganham em rendimento 20% menos do que os homens, seguindo com a diferença salarial entre gêneros com um aumento elevado, visto que se consideram trabalhadores do mesmo perfil de escolaridade e idade estando ocupando o mesmo cargo. Portanto, evidencia o aumento realizado através de pesquisas pela consultoria IDados,

com base em Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, constitui em uma fonte de dados e informações sobre o país, atendendo as necessidades da sociedade civil.

Segundo Darlan Alvarenga, (2022), apresentado no site [g1.globo.com](http://g1.globo.com), os dados apontam que, no 4º trimestre de 2021, as mulheres ganharam em média 20,50% menos do que os homens, sendo 19,70% a menos no final de 2020.

Conforme apresenta a figura 01: Diferença entre salários de mulheres e homens

**Figura 01:** Diferença entre salários de mulheres e homens



Fonte: site: [g1\(Economia\)](http://g1(Economia))

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a diferença de rendimento salarial entre mulheres e homens, conforme traz figura 01, análise 2012 onde traz 26,40%, em 2021 de 20,50%, tendo como decréscimo 5,90%.

**Figura 02:** Desigualdade de gênero por hora trabalhada



Fonte: site: gl(Economia)

Conforme apresenta a figura 02: Desigualdade de gênero por hora trabalhada, apresenta que de 2012 a diferença de 22,55%, sendo que em 2021 a diferença é de 20,32%, tendo com decréscimo de 2,23%.

### 3. METODOLOGIA

Os tópicos metodológicos da pesquisa são o método indutivo, indicando a indução experimental que o pesquisador pode chegar a uma lei geral, por meio da observação podendo atingir a conclusão de determinado fato observado.

Conforme o autor Pedro Menezes (2023), " O filósofo inglês Francis Bacon (1561-1626) foi responsável pela criação do método indutivo no século XVII. Aliado ao conceito de Empirismo, Bacon definiu um método de investigação baseado na observação dos fenômenos naturais ". Segundo o autor Pedro Menezes (2023), o método indutivo, representado por Francis Bacon (1626), tem como característica a investigação, por meio da observação ao assunto da pesquisa.

De acordo com Amália Machado (2021), " Pesquisa qualitativa examina evidências baseadas em dados verbais e visuais para entender um fenômeno em profundidade. Desse modo, seus resultados surgem de dados empíricos, coletados de forma sistemática ".

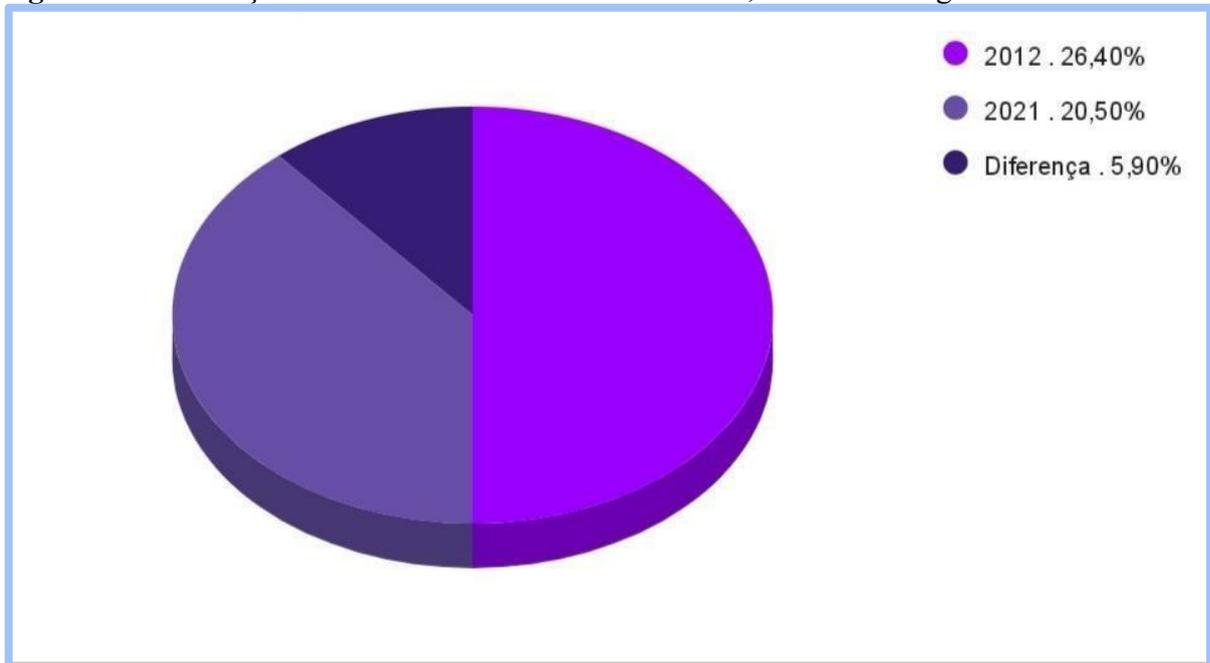
Portanto, conforme a autora supracitada Amália Machado (2021), uma pesquisa pode ser qualitativa, visto que estuda aspectos subjetivos da sociedade e do comportamento humano. Analisando as causas e relações de efeitos, entre outros aspectos os resultados obtidos são a pesquisa de determinado tempo. Por fim, a realização da pesquisa teórica utiliza embasamentos teóricos, para explicar a pesquisa que está sendo levantada.

Segundo Amália Machado (2021), a pesquisa qualitativa abrange a coleta de dados verbais e visuais para que se possa atingir um objetivo específico. Portanto analisa as causas e efeitos para a realização do assunto abrangente.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme o estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresentado na figura 01: Diferença entre salários de mulheres e homens. Conclui-se pelo gráfico a diferença em porcentagem nos últimos anos entre os salários de mulheres e homens.

**Figura 03:** Diferença entre salários de mulheres e homens, conforme a figura 01.

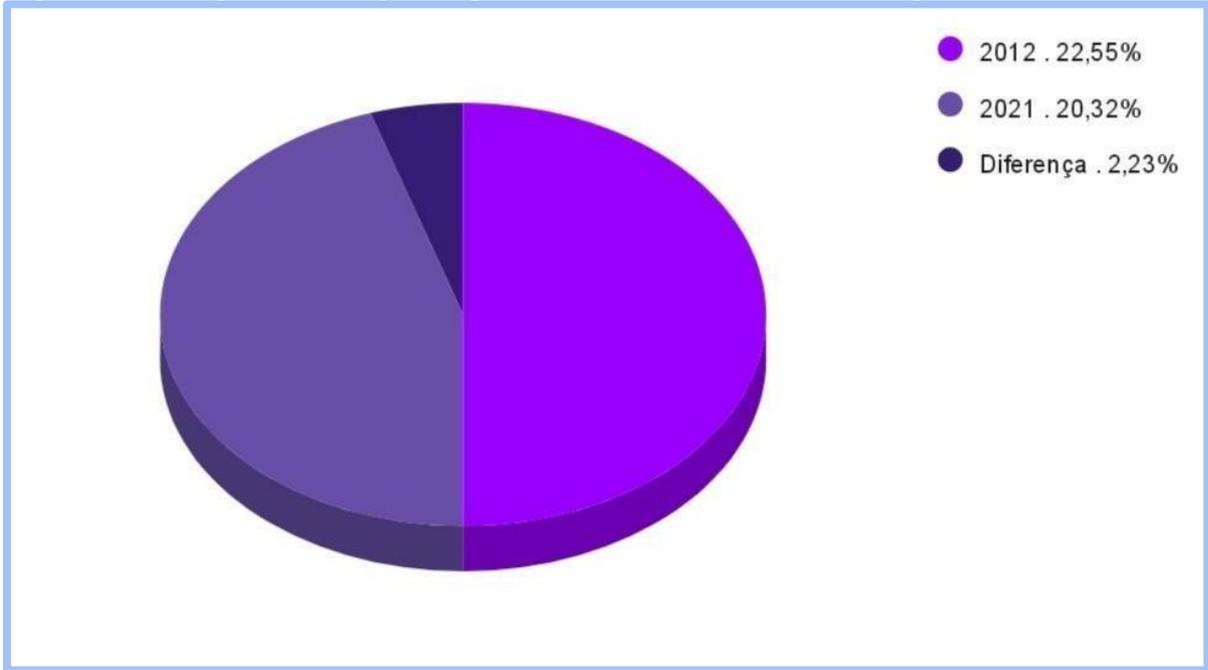


**Fonte:** Produção da autora.

Portanto, apresenta que houve um decréscimo de 5,90%, pela análise de 2012 onde o percentual era de 26,40% e em 2021 foi de 20,50%, percebe-se que o rendimento salarial entre mulheres e homens diminuiu.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os dados apresentados na figura 02: Desigualdade de gênero por hora trabalhada, demonstra a diferença nos últimos anos em porcentagem sobre às horas trabalhadas.

**Figura 04:** Desigualdade de gênero por hora trabalhada, conforme a figura 02.



**Fonte:** Produção da autora.

Portanto, significa que em 2012 a diferença era de 22,55%, logo em 2021 houve uma diminuição de 20,32%. Visto que, a desigualdade de gênero por hora trabalhada diminuiu em 2,23% entre o período de 2012 a 2021.

De acordo com os dados realizados pela consultoria IDados, com base em Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres recebem salários menores, visto que a desigualdade de gênero no mercado de trabalho é de se perceber nos mesmos cargos e funções que mulheres e homens exercem no trabalho. Logo, a desigualdade de gênero por hora trabalhada, está presente nas dificuldades e preconceitos que as mulheres enfrentam. Portanto, é preciso destacar a importância da valorização das mulheres em cargos de liderança, para que se possa ter mais mulheres exercendo profissões no mercado de trabalho, tendo em vista que é um direito seu previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

A discussão dos resultados apresentaram que é importante trazer para o centro das discussões quais são os fatores determinantes que retratam a luta da mulher em sua inserção e

igualdade entre gênero. A desigualdade de gênero em relação a valorização igualitária ao homem em evolução dos últimos anos, ainda permanece. Em cargos de liderança, as comparações da mulher em relação ao homem, as desigualdades são visíveis, assim como a representatividade dos mesmos, para cada mulher em cargo de chefia, há seis homens. E esse número é maior ainda se comparado às mulheres negras. Certamente há muitos preconceitos machistas, que ainda recusam aceitar a igualdade salarial da mulher perante o trabalho, mesmo exercendo os mesmos cargos não recebem os mesmos valores salariais.

As mulheres recebem salários menores que os homens desempenhando as mesmas funções e realizam mais trabalho não remunerado, ficando a cargos do trabalho reprodutivo e do ambiente privado (cuidar da casa e da família). Foi observado o crescimento das mulheres em cargos que até então não eram aceitas, por se referirem que elas são do "sexo frágil", como exemplo a profissão de Aeronáutica, onde as mulheres eram profissionais raras, como pilotos ou até mesmo comandantes. A mulher cresceu também na área de engenharia civil, demonstrando que são capazes de conquistar profissões que antes não eram exercidas em sua função.

Diante do estudo abordado é de se perceber a contribuição deste, para a sociedade sendo de suma importância, pois as temáticas estão relacionadas às lutas por direitos iguais, direitos humanos, direitos civis políticos e sociais do cidadão.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo teve como objetivo geral analisar o processo da mulher em sua rotina de trabalho, verificando as condições que enfrentam. Para atingir o objetivo proposto, o estudo classifica-se como método indutivo, teórico e qualitativo. Foram coletados os dados da pesquisa de forma bibliográfica.

O primeiro objetivo específico foi compreender a luta pelos direitos das mulheres diante a sociedade, sendo que os resultados apontam que mesmo com os preconceitos as mulheres se impõem em uma nova contemporaneidade, em virtude do processo da mulher em sua rotina de trabalho encarando novos desafios em busca de um mundo justo e solidário. O segundo objetivo específico foi observar o desempenho da mulher em sua rotina de trabalho, sendo que os resultados apontam que a mulher deve ter a liberdade de escolha em poder estudar,

trabalhar e formar uma família estando presente mesmo com outras ocupações, o que não a impede de realizar seus objetivos. O terceiro objetivo específico foi estudar os desafios enfrentados na educação, preconceito, Igualdade de gênero, sendo que os resultados apontam que após as mulheres se tornarem aos poucos profissionais em determinada área de estudo, têm exercido posições de poder nas organizações brasileiras nos últimos anos. O quarto objetivo específico foi trazer os avanços das mulheres em cargos que até então não eram aceitas, sendo que os resultados apontam que em 1934, foi elaborada uma nova Constituição, certificando o voto feminino. O quinto objetivo específico foi constar a luta pelos direitos humanos alcançados pelas mulheres, sendo que os resultados apontam que conforme o Senado Federal, (2023), a Lei 14.611/2023 dispõe sobre a importância das empresas serem transparentes nos valores salarial iguais entre mulheres e homens que estão ocupando o mesmo cargo. O sexto objetivo específico foi apresentar a diferença salarial, tendo em vista que os resultados apontam que há uma diferença entre salários de mulheres e homens, mesmo exercendo as mesmas funções .

Em relação ao objetivo geral, os resultados mostram que mesmo em pleno século XXI, muitas mulheres sofrem diversos preconceitos, que desacreditam do seu potencial por lutarem por um direito que lhes são assegurado pela própria Constituição Federal, onde se esclarecer no artigo 5º da Constituição Federal Brasileira (1988), que todos são iguais perante a lei.

A desigualdade de gênero em relação a valorização igualitária ao homem em evolução dos últimos anos, ainda permanece, tendo em vista que mesmo com os preconceitos as mulheres se impõe no mercado de trabalho encarando novos desafios com o objetivo de que haja um mundo solidário. Assim, em face da pesquisa sobre os avanços das mulheres no mercado de trabalho diante as lutas enfrentadas, pode se observar que ainda existem preconceitos machistas, que recusam aceitar a igualdade salarial da mulher perante o trabalho, visto que a mulher deve ter os mesmos direitos, sem haver distinção tendo a liberdade de escolha. No entanto, mesmo exercendo os mesmos cargos não recebem semelhantes valores salariais, entretanto de acordo com o Senado Federal, (2023), a nova Lei 14.611/2023 ressalta a importância das empresas serem transparentes nos valores salarial, devendo ser os mesmos valores para mulheres e homens que ocupam a mesma função na empresa. Portanto, os avanços alcançados pelas mulheres no mercado de trabalho diante a sociedade estão progredindo, bem como há muito a ser superado para que se possa exercer os mesmos direitos na sociedade.

Diante dos resultados, conclui-se que mesmo diante dessa conjuntura é inegável, que há muita coisa a ser analisada e conquistada, para que exista a igualdade entre homens e mulheres, desse modo, que tenham de fato os mesmos direitos na sociedade.

## 6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Adriane Reis de, MOURÃO, Tânia Fontenele, (2012). **Trabalho da Mulher: Mitos, riscos e transformações**. Disponível em:  
<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-evolucao-mulher-no-mercado-trabalho.htm>

ALVARENGA, Darlan, (2022). **g1.globo.com**. Disponível em:  
<https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/08/mulheres-ganham-em-media-205percent-menos-que-homens-no-brasil.ghtml>

BARRETO, Kellen, (2023). **G1 notícia**. Disponível em:  
<https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/politica/noticia/2023/06/12/no-brasil-845percent-das-pessoas-tem-pelo-menos-um-tipo-de-preconceito-contra-mulheres-diz-pesquisa-da-onu.ghtml>

BACON, Francis, (1626). Toda matéria. Disponível em:  
<https://www.todamateria.com.br/metodo-indutivo/>

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Disponível em:  
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>

CALIL, Léa, (2007). **Direito do trabalho da mulher**. Disponível em:  
[https://books.google.com.br/books?id=brClSWnrIHgC&printsec=frontcover&dq=inauthor:%22L%C3%A9a+Elisa+Silingowschi+Calil%22&hl=pt-BR&newbks=1&newbks\\_redir=0&source=gb\\_mobile\\_search&sa=X&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=brClSWnrIHgC&printsec=frontcover&dq=inauthor:%22L%C3%A9a+Elisa+Silingowschi+Calil%22&hl=pt-BR&newbks=1&newbks_redir=0&source=gb_mobile_search&sa=X&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)

DALONSO, Glauca de Lima. **Trabalhadoras brasileiras e a relação com o trabalho: trajetórias e travessias**. Psicol. Am. Lat., México, n. 15, dez. (2008) . Disponível em:  
[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-350X2008000400003](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000400003)

FUJITA, Gabriela, (2015). Notícias UOL. Disponível em:  
<https://www.google.com/amp/s/noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2015/05/08/guerra-destruiu-figura-do-homem-heroi-e-consagrou-mulher-no-trabalho.amp.htm>

FRAGOSO, Carolina, (2021). **rgportal**. Disponível em: <https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/a-evolucao-da-mulher-no-mercado-de-trabalho/>

FAGUNDES, Thiago, TEODORO, Rafael - Agência Câmara de Notícias, (2021). **Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/index.html>

LUZ, Gabriela, (S/D). **Monografias Brasil Escola**. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-evolucao-mulher-no-mercado-trabalho.htm>

LISPECTOR, Clarice, (2005). **Correio feminino**. Organização de Teresa Montero e Lícia Manzo. Rio de Janeiro: Rocco, 2005. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/download/12525/8647/37382&ved=2ahUKewj6hfKC446CAxWKFkLGHewIDLtYQFnoECCYQAQ&usg=AOvVaw0egAUX8misnKYP-jX8CK-R>

MADRIGAL, Alexis Gabriel, (2017), **Jusbrasil**. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/www.jusbrasil.com.br/artigos/perspectiva-historica-dos-direitos-da-mulher-e-a-igualdade-entre-generos-no-brasil/454961837/amp>

MENEZES, Pedro, (2023). Toda matéria. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/metodo-indutivo/>

MACHADO, Amália, (2021). Acadêmica. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/www.academica.com.br/amp/o-que-%25C3%25A9-pesquisa-qualitativa>

RAGO, (2000). Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-350X2008000400003](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000400003)

SANTOS, Sidney Francisco Reis dos, (2006). **Jusbrasil**. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/www.jusbrasil.com.br/artigos/perspectiva-historica-dos-direitos-da-mulher-e-a-igualdade-entre-generos-no-brasil/454961837/amp>

SENADO FEDERAL, (2023). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/07/04/sancionada-lei-de-igualdade-salarial-entre-mulheres-e-homens>

TREE, (2022). Disponível em: <https://treediversidade.com.br/conquistas-femininas-aolongo-da-historia-do-brasil/>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, (S/D), **Primeiro partido feminista no Brasil**. Disponível em: [https://apps.tre-go.jus.br/memorial/?page\\_id=11046](https://apps.tre-go.jus.br/memorial/?page_id=11046)

ZETKIN, Clara, (2007). **Luta das mulheres**. Avante. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=WiUoAQAAIAAJ&q=Clara+e+a+luta+das+mulheres&dq=Clara+e+a+luta+das+mulheres&hl=pt-BR&sa=X&redir\\_esc=y](https://books.google.com.br/books?id=WiUoAQAAIAAJ&q=Clara+e+a+luta+das+mulheres&dq=Clara+e+a+luta+das+mulheres&hl=pt-BR&sa=X&redir_esc=y)